



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 171/2004 DE 30 DE MARÇO DE 2004

Sancionado

“*CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ALTERA ATRIBUIÇÕES E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º DA LEI 0002/2001, DE 08 DE JANEIRO DE 2001, ALTERADA QUE FOI PELA Lei Nº 042/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Gari, Calceteiro e Engenheiro Civil, passando os mesmos a fazerem parte integrante do quadro de cargos constantes da Lei 0002/2001 de 08.01.2001.

§ 1º. O Grupo Ocupacional, quantitativo de vagas e carreira, dos cargos de que trata o “caput” deste artigo, constam do Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 2º. As descrições e os fatores em relação aos cargos constam do Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O anexo I do parágrafo único do artigo 5º da Lei 0002/2001 de 08.01.2001, alterado que foi pela Lei Nº 042/2001 passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Ficam alteradas as atribuições do Cargo de Trabalhador Braçal passando a viger na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, em observação a legislação pertinente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a lei Nº 148/2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e quatro.

ILDEVAR PRANDO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Ronilce Plotegher Lubiana
Chefe de Gabinete em exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I

LEI Nº 171/2004 DE 30/03/2004.

GRUPO OCUPACIONAL	QUAN T.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARREI RA
Portaria, Transporte e Conservação	10	Guarda Municipal	II
	25	Motorista	IV
	30	Aux. de Serviços Gerais	I
	25	Gari	I
	40	Trabalhador braçal	I
Apoio Técnico-Administrativo	01	Auxiliar Biblioteconomia	IV
	35	Auxiliar Administrativo	IV
	20	Atendente	II
	03	Técnico em Contabilidade	V
	02	Técnico Agrícola	V
Fisco	02	Técnico em Edificações	V
	10	Agente de fiscalização e arrecadação	IV
Obras, Serviços e Manutenção	10	Operador de Máquinas Leves e Pesadas	
	10	Mecânico	V
		Pedreiro	
	02	Calceteiro	V
	10		IV
Superior	10		IV
		Contador	
		Engenheiro Civil	
	01		VI
	01		VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO II

LEI Nº 171/2004 DE 30/03/2004.

GRUPO OCUPACIONAL: PARTARIA TRANSP. CONSERVAÇÃO

CARREIRA: I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar tarefas de natureza rudimentar em que prevaleça esforço físico.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Varrer vias públicas, calçadas, terrenos e outros logradouros públicos;
- Roçar, capinar e limpar matéria e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros;
- Fazer coleta e transporte de lixo;
- Fazer pinturas de meios-fios, troncos de árvores e outros;
- Raspar, lavar e lubrificar as caçambas de lixo;
- Efetuar a limpeza de bueiros sarjetas e outros;
- Executar outras tarefas correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

REQUISITO BÁSICO DO CARGO:

Instrução formal mínima: 2ª série do Ensino Fundamental, e demais exigências legais.

EXPERIÊNCIA:

Nenhuma experiência e exigida para o cargo.

JULGAMENTO E INICIATIVA:

Tarefas altamente repetitivas, executadas de acordo com instruções recebidas, raramente exigindo iniciativa própria do ocupante.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

As possibilidades de perdas devido a descuidos são mínimas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GRUPO: SUPERIOR

CARREIRA: VI

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Os ocupantes do cargo tem como atribuições a elaboração, execução e direção de projetos de engenharia civil relativos à rodovias, sistema d'água e esgoto e outros, estudando e preparando planos, métodos de trabalho para orientar a construção, reparos de obras, assegurando os padrões técnicos exigidos.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Elaborar e executar projetos de engenharia civil no que se refere a estruturas de prédios, pontes e outros afins;
- Estudar projetos dando o respectivo parecer no que se refere a construção de obras públicas e particulares;
- Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, pontes e matadouros, bem como, drenagem para irrigações destinados ao aproveitamento de rios, canais e obras de saneamento urbano e rural;
- Dirigir e fiscalizar construção de edifícios, com todas a suas obras complementares;
- Projetar, dirigir e fiscalizar a construção de obras de calçamento de ruas e logradouros públicos;
- Coordenar e supervisionar a execução de obras de saneamento urbano e rural;
- Efetuar cálculos dos projetos elaborados;
- Realizar perícias e fazer arbitramento, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; e
- Executar outras tarefas correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

REQUISITO BÁSICO DO CARGO:

Instrução formal mínima: Nível Superior, registro no respectivo órgão de classe e demais exigências legais.

EXPERIÊNCIA:

Nenhuma experiência e exigida para o cargo.

JULGAMENTO E INICIATIVA:

As tarefas são complexas e variadas. O ocupante deve planejar, coordenar e integrar atividades e situações que se renovam em sua natureza com grande frequência. Os problemas defrontados são igualmente complexos em sua generalidade.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

Os equipamentos e recursos sob a responsabilidade do ocupante são de custo muito elevado. Há necessidade de cuidados constantes e meticulosos para evitar acidentes que poderiam produzir perdas de alta gravidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

GRUPO OCUPACIONAL: OBRAS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

CARREIRA: IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Prestar serviços de pavimentação e manutenção de vias públicas.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Preparar o solo, recobrando-o com areia ou terra, para nivelamento e permitir o assentamento das peças;
- Determinar o alinhamento da obra, marcando-a com estacas e linhas para orientar o assentamento;
- Efetuar assentamento de meio-fio;
- Executar pavimentação utilizando paralelepípedos, blocos de concreto, pedras e outros;
- Dar acabamento a obra, preenchendo junções com argamassa de cimento;
- Executar outras atividades correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

REQUISITO BÁSICO DO CARGO:

Instrução formal mínima: 4ª série do Ensino Fundamental, e demais exigências legais.

EXPERIÊNCIA:

Nenhuma experiência e exigida para o cargo.

JULGAMENTO E INICIATIVA:

O cargo compreende tarefas simples frequentemente repetidas, onde o ocupante exerce atenção a detalhes do trabalho, com pouco esforço mental/visual.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

As possibilidades de perdas devido a descuidos são mínimas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO III

LEI Nº 171/2004 DE 30/03/2004.

GRUPO OCUPACIONAL: PARTARIA, TRANSP. CONSERVAÇÃO

CARREIRA: I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar tarefas de natureza rudimentar em que prevaleça esforço físico.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral;
- Abrir e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos e galerias;
- Fazer a limpeza de córregos e ribeirões;
- Drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas;
- Desobstruir estradas para passagens de veículos e máquinas;
- Auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros;
- Abrir o solo para implantação de manilhas;
- Abrir sepulturas, efetuar sepultamento, a exumação de restos mortais; manter o zelo, ordem, limpeza e conservação de cemitério;
- Fazer o controle dos sepultamentos e de túmulos construídos;
- Auxiliar na execução reforma e conservação de canteiros em jardins e praças públicas;
- Fazer o plantio de sementes e mudas de diversas espécies vegetais;
- Realizar o controle de pragas aplicando os defensivos necessários;
- Proceder à rega e adubação pode das espécies vegetais, ornamentais, arbustos, gramíneas, flores em geral dos jardins;
- Preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto;
- Encher formas de fazer bloquetes, meios-fios, manilhas e tampas de esgoto com concreto;
- Dar acabamento nas massas de concreto;
- Carregar tijolos, telhas, ladrilhos, azulejos, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento;
- executar trabalhos manuais e/ou mecanizados próprios de ajudante de pedreiro, carpinteiro, bombeiro, calceteiro, operador e outros técnicos, referentes à construção, ampliação,
- Auxiliar na manutenção e lavagem de máquinas e veículos;
- Zelar pela guarda e manutenção das ferramentas e manter limpo o local de trabalho;
- Efetuar a troca de óleo dos veículos da Prefeitura;
- Executar outras tarefas correlatas.

A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

REQUISITO BÁSICO DO CARGO:

Instrução formal mínima: 2ª série do Ensino Fundamental, e demais exigências legais.

EXPERIÊNCIA:

Nenhuma experiência e exigida para o cargo.

JULGAMENTO E INICIATIVA:

Tarefas altamente repetitivas, executadas de acordo com instruções recebidas, raramente exigindo iniciativa própria do ocupante.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

As possibilidades de perdas devido a descuidos são mínimas.